



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.777

de 20 de Setembro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção complementar ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO, no período que especifica, e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO – CNPJ/MF 70.914.171/0001-01, no segundo semestre do exercício de 2017, uma subvenção social da ordem de até R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais), de forma a complementar a subvenção autorizada pela lei nº 3.647, de 23 de Novembro de 2016, para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do tesouro municipal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de suplementação de dotação própria consignada no orçamento de 2017, por superávit financeiro, conforme demonstrativo de balancete anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.



PEDRO LUIS DE ÁGUIAR

Secretário

